



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 05/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2976

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **FRIMAWE DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 06.284.366/0001-16, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóveis pertencentes à municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR 277**, Município de Irati – PR, com área de 2.686,65 m² - identificado como lote nº 22 (matrícula nº 11036) e 2.808,75 m² - identificado como lote nº 23 (matrícula nº 11037), do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, mapa e memoriais descritivos que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para instalar **Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral**.

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção da unidade industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses, e dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2915 de 14 de julho de 2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de março de 2010.


Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal

REGISTRO DE IMOVEIS

1.ª Circunscrição - Irati - Paraná

Rua Dr. Correia, 277

Fone: 22-1479 - Caixa Postal, 226

TITULAR:

Del. Edmundo Atanásio de Moraes

C.P.F. 004426079-20

REGISTRO GERAL

01.

MATRÍCULA N.º 5.041

RUBRICA

DATA: 25 de setembro de 1.985.

Imóvel: Um terreno rural, situado em Nhapindazal, neste Município com à área de 154.800,00m² ou 6 alqueires 15 litros e 525m², com as medidas divisórias e demais características constantes do memorial descritivo, elaborado pelo Eng^o Raul Adão Luitz CREA-Pr, nº 94-TD Reg. nº 7.258, a saber; Inicia no marco colocado no limite da faixa do domínio da BR-277 com divisa das terras de Begair Vizinoni, no rumo 42^o32' NE com 318,00 metros divide por linha reta com terras de Begair Vizinoni, até um arroio; por este arroio, acima, divide numa extensão de 220,00 metros com terras de Wladislau Wasilewski, no rumo 62^o15' NE com 204,00 metros. divide por linha reta com terras de Wladislau Wasilewski, deflexiona-se à direita e pelo limite da faixa de domínio da Rede Ferroviária F. S/A divide numa extensão de 255,00 metros até um arroio; por este arroio, abaixo, divide numa extensão de 200,00 metros com terras de José Diniz Gouveia Neto; nos rumos 15^o25' SE com 115,00 metros e 74^o35' SO com 188,00 metros divide por linhas retas com terras adquiridas por José Diniz Gouveia Neto, deflexiona-se a direita e pelo limite da faixa de domínio da Rodovia BR 277 divide numa extensão de 395,00 metros com terras ocupadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) até onde fez principio fechando uma área de 154.800,00m² ou seja 06 alqueires 15 litros e 525,00m². Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 709.026.036.897-9- área total 13,0 ha mód. fiscal 16,0 ha nº de mód. fiscais 0,81 -/ FMP 3,0 ha e 709.026.031.330-9- área total 9,8 ha mód. fiscal - / 16,0 ha nº de mód. fiscais 0,61 FMP 3,0 ha.

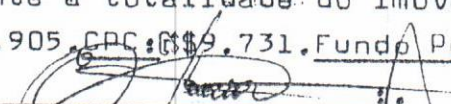
PROPRIETARIA: Ursulina Vizinoni, brasileira, viúva, do lar, filha de Antonio e Ana Dalgolo, residente e domiciliado em Irati-Pr,

REGISTROS ANTERIORES: R-1- 4.550 do livro nº 02 e R-1- 2.574 do livro nº 02, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

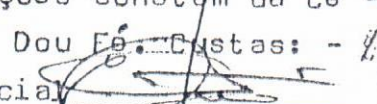
R-1- 5.041 Prot. 11.742 do livro nº 01. Em 25 de setembro de 1985

Compra e venda: Transmitente: A proprietaria acima mencionada e qualificada. Adquirente: Nelcir Denardin Decian, brasileiro, casado, agricultor, port. da CI nº 400.984.6413-RS, residente e domiciliado em Nhapindazal neste Município. TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 25 de setembro de 1.985, no livro 123 fls, 188, nas notas do 2º Tabelião desta Cidade. VALOR: - / - R\$ 15.975.000 (Quinze Milhões Novecentos e setenta e cinco mil -/

5.041

Cruzeiros), correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado
 Dou.Fé. Custas: R\$ 184.905, CPC: R\$ 9.731, Fundo Penitenciário - / -
 R\$ 38.926. Oficial. 

R-2-5.041 Prot. 14.138 do Livro nº1. Em 21 de Julho de 1.987.

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 87/00688 X, emi-
 tida em 17 de Julho de 1.987. Emitente: Nelcir Denardin Decian, -
 brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 296.171.629
 20, residente na Alameda Virgílio Moreira, Trevo BR-277, Nhapinda
 zel, neste Município. Credor: Banco do Brasil S/A, sociedade de
 economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC sob
 nº 00.000.000/01824, Agência desta Cidade. Ben Vinculado: - /
 Em Hipoteca Cedular de Primeira Grau e sem concorrência de tercei-
 ros, o imóvel retro matriculado. Valor do Financiamento: - / -
 CZ\$ 262.050,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cincoenta Cruzados)
 pagáveis em 20 de Março de 1.988. Demais condições constam da Cé-
 dula que tem uma via arquivada neste Cartório. Dou Fé. Custas: - /
 211,85 - CPC CZ\$ 11,15 - F.P. CZ\$ 44,60. Oficial. 

AV-3-5.041 Prot. 14.139 do Livro nº1. Em 21 de Julho de 1.987.

Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula rural acima re-
 gistrada, o Financiador e o Financiado, tem por objeto do presen-
 te instrumento - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas -
 abaixo, a Cédula acima, a saber; II - Juros I) Sobre CZ\$ 262.050,00
 os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à -
 taxa de 09% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada
 ao financiamento em 30 de Junho, 31 de Dezembro, no vencimento e
 na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corri-
 gidos. III - Fator de Atualização - Os saldos devedores diários -
 apresentados na conta vinculada ao financiamento serão atualizados
 no último dia de cada mês, com base no índice de variação dos ren-
 dimentos produzidos pelas Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), exi-
 gível a correção juntamente com as amortizações, proporcional aos
 seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. -
 IV - Alteração dos Encargos Financeiros - I) Sobre CZ\$ 262.050,00 -
 fica estabelecido que, em substituição aos encargos retroestipula-
 dos serão devidos o fator de atualização dos rendimentos das Letras
 do Banco Central do Brasil (LBC), mais juros à taxa de 24% ao ano -
 ambos calculados e capitalizados na mesma forma dos encargos finan-
 ceiros originais, nos seguintes casos, sem prejuízo das demais san-
 ções legais convencionais: I) falta de pagamento do principal ou
 de acessórios nas datas estipuladas a partir do inadimplemento, -
 sobre a parcela em atraso ou sobre o saldo devedor da conta vincu-

CONTINUAÇÃO

87, ela do lar, portadora da Id nº 1.803.357-PR e CPF nº 373.441 .
 619-15. Adquirente: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Es-
 tado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
 e foro jurídico na Cidade de Irati, na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, -
 no Paço Municipal 02 de Abril, CGC sob nº 75.654.574/0001-82. Título
 Escritura pública de Compra e Venda lavrada em 10/7/1.995 no Livro -
 157E fls. 140/142 nas notas do 1º Tabelião desta Cidade. Valor: - /
 R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), pagos pela forma seguinte:
 R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em moeda corrente do País; o saldo
 restante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Reais), representado
 por 05 Notas Promissórias, no valor de R\$ 30.000,00 cada uma delas,
 vencíveis mensalmente de 30 em 30 dias, a primeira em 10/8/1.995 e
 a última em 10/12/1.995. Que esta venda é regida por " PACTO COMISSO-
 RIO" na forma do Artigo 1.163 e parágrafo único do Código Civil Bra-
 sileiro. Dou Fé. Custas: VRC 4.312,00 - CPC R\$ 12,28. O Oficial _____

~~AV-7- 5.041 Prot. 26.501 do livro nr. 01. Em 23 de outubro de 2.000~~
 Certifico e dou fé que de acordo com a Autorização fornecida, digo
 p requerimento protocolado sob o nr. 26.501 do livro nr. 01,5 (cinco)
 Notas Promissórias, com uma via arquivada neste Cartório, a dívida a
 cima devido a sua quitação fica neste ato CANCELADA para que produza
 todos os efeitos legais. Dou Fé. Custas: VRC 2.256,00 ou R\$ 169,20 .
 O Oficial _____

AV-8- 5.041 Prot. 27.945 do livro nr. 1-A. Em 03 de dezembro de 2001
 Certifico e dou fé que de acordo com a Escritura Pública de Con-
 cessão de direito Real de Uso de Bem Municipal, lavrada nas notas do
 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 210N, fls. 042 em data
 20 de julho de 2.001, protocolada sob o nr. 27.945 do livro nr. 1-A
 entre o Município de Irati e IFT-INST. Florestas Tropicais de Des.
 Sustentável, associação civil de direito privado, com personalidade
 jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Rua Brigadeiro Franco, 374
 Bairro Mercês, em Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 68.722
 586/0001-31, consta o seguinte: Lei Autorizatória : Lei nr. 1726 Sú-
 mula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE
 DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com o IFT-Instituto Florestas
 Tropicais de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências .
 A Câmara Municipal de Irati-Estado do Paraná. Aprovou, e eu Prefeito
 Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo
 Municipal autorizado a contratar, com o IFT-Instituto Florestas Tropi-
 cais de Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ/MF 68.722.586/
 0001-31, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre imóvel pertencente

SEQUE

Continuação matrícula 5.041 do Lº02
CONTINUAÇÃO

a municipalidade, localizado em Nhapindazal, com a área de 2.898,00 m2, identificado como lote 11 da Planta Condomin Industrial, lote a ser desmembrado da área maior de 154.800,00 m2, desta matrícula, que possui as seguintes características e confrontações: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Alameda nr. 01 em 35,00 metros e dista 35,00 metros do alinhamento predial da Rua B. A direita de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 10 em 82,80 metros. A esquerda de quem olha da Alameda nr. 01, observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 12 em 82,80 metros. Nos fundos confronta com terras do lote nr. 15 em 35,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.898,00 m2. Art. 2º - A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no art. primeiro desta lei, para instalar, através do IFT - Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Sustentável - devidamente constituído, onde o concessionário seja o seu titular, uma agroindústria. Art. 3º - O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06(seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta Lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada. Art. 4º - No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as befeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. Art. 5º - A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições: I - Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel; II - insolvência do concessionário; III - inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. Art. 6º - A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 27 de junho de 2.001.(as) Antonio Toti Colaço Vaz-Prefeito Municipal. Lei Publicada em 06 a 13 de julho de 2.001 no Jornal Folha de Irati. Demais condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 ou R\$ 47,25. O Oficial

Av-9-5.041 Prot. 29.847 do Livro nr. 1-A. Em 02 de abril de 2003
Certifico e dou fé que de acordo com o Ofício nr. 1232 INCRA SR(09)T expedido em 03/12/2002 (aa) Dirceu Sasso Chefe da Divisão Técnica INCRA/PR e Ofício nr. 098/2003 de 26 de março de 2003 da Prefeitura Municipal de Irati (aa) Ieda Regina S. Waydzik, Procuradora do Município, o imóvel retro passou a pertencer ao quadro urbano desta cidade ficando registrada a INCRA nr. 041/02

709.026.036.897-9, para que produza todos os efeitos legais. Dou Fé.
Custas: VRC 60,00 R\$ 6,30. O Oficial S. S. S.

AV-10-5.041 Prot. 30.999 do livro nr. 1-A. Em 20 de novembro de 2.003.

Certifico e dou fé que de acordo com a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Municipal, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, no livro 189E, fls. 116 em data de 23 de novembro de 2.000, protocolado sob o nr. 30.999 do livro nr. 1-A, entre o Município de Irati e **MZ Comércio de Sucatas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Condomínio Industrial do Município de Irati, situado no lugar denominado Nhapindazal, neste Município, à margem da Rodovia BR-277, Km 238, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 02.420.601/0001-89, com inscrição estadual nr. 90154997-42, consta o seguinte: Lei nr. 1.588. **Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Municipal com a empresa MZ Comércio de Sucatas Ltda**. A câmara Municipal de Irati-Pr, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa M.Z. Comércio de Sucata Ltda, inscrita no CNPJ/MF nr. 02.420.601/001-89, Concessão de Direito Real de Uso, sobre o imóvel pertencente a municipalidade, localizado no Condomínio Industrial da BR-277, Município de Irati-Pr, com a área de 4.598,00 m2, identificado como lote 10 da Planta Condomínio Industrial, lote a ser desmembrado de maior área com 154.800,00 m2, desta matrícula, que possui as seguintes características e confrontações: Um terreno rural composto pelo lote 10 e parte do lote 09 da Planta Condomínio Industrial com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel em questão é de formato irregular, está a 75,00 metros do alinhamento predial da Rua B e faz frente para a Rua Alameda nr. 0 em 57,50 metros. À direita de quem da Rua Alameda nr. 01 observa, o imóvel confronta com parte do lote 09 em 60,00 metros. À esquerda de quem da Alameda observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 11 em 92,80 metros. Nos fundos confronta com o lote 14 e parte do lote 09 em linhas quebradas de 35,00 metros, 32,80 metros e 22,50 metros, fechando a presente descrição com a área total de 4.598,00 m2. Art. 2º - A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito, no artigo primeiro desta Lei, para instalar uma unidade industrial de reciclagem de sucatas. Art. 3º - O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção da unidade industrial no prazo máximo de 06(seis) meses, e dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, por prazo de um ano e seis meses, contados desta Lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada. Art. 4º - No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. Art. 5º - A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições: II - Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel; III - insolvência

Continuação matrícula 5.041 do Lº02

CONTINUAÇÃO

do concessionário; III - inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. Art. 6º A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 15 de dezembro de 1.999.(a) Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg-Prefeito Municipal, publicada em 18-12-1999, no Jornal Local Folha de Irati. Demais condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 - R\$ 66,15. O Oficial

R-11-5.041 Prot. 32.507 do Livro nr. 1-A. Em 07 de dezembro de 2004

REGISTRO LOTEAMENTO: INDUSTRIAL-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE IRATI. Certifico e dou fé que de acordo com o requerimento protocolado sob o nr. 32.507 do Livro nr. 01, Alvará de Licença nr. 65/96, Termo de Verificação nr. 003/98, Resolução nr. 26/96, Certidão negativa de dívida Ativa da União, ART nr. 3357102 CREA-PR, Certidão Positiva de débito com efeito de negativa nr. 014672004-14024020 do INSS emitida eletronicamente via internet. Certidão negativa de Licença Prévia nr. 4691 expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná. IAP, Mapa do Loteamento e memoriais Descritivos, tudo arquivado neste Cartório, e de acordo com o pavimento nr. 47/2003 Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, o terreno retro matriculado foi Loteado com as seguintes características: DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE IRATI. Sendo área dos Lotes: 89.933,83 m². Área de Preservação Permanente: 28.474,09 m². Área das Vias Públicas: 36.392,08 m². Loteamento este formado por 28 lotes, devidamente numerados de 01 a 28, conforme Planta e Memorial descritivo que fazem parte do Processo do Loteamento. Demais características constam do Processo do Loteamento que tem uma via arquivada neste cartório. Custas: VRC 10,00 R\$ 7,50. O Oficial

LOTEAMENTO INDUSTRIAL-CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE IRATI, Bairro Nhapindazal.

LOTE 01	Matricula nr. 11.015
LOTE 02	Matricula nr. 11.016
LOTE 03	Matricula nr. 11.017
LOTE 04	Matricula nr. 11.018
LOTE 05	Matricula nr. 11.019
LOTE 06	Matricula nr. 11.020
LOTE 07	Matricula nr. 11.021
LOTE 08	Matricula nr. 11.022
LOTE 09	Matricula nr. 11.023
LOTE 10	Matricula nr. 11.024

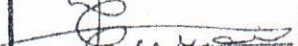
CONTINUAÇÃO

LOTE 11	Matricula nr. 11.025
LOTE 12	Matricula nr. 11.026
LOTE 13	Matricula nr. 11.027
LOTE 14	Matricula nr. 11.028
LOTE 15	Matricula nr. 11.029
LOTE 16	Matricula nr. 11.030
LOTE 17	Matricula nr. 11.031
LOTE 18	Matricula nr. 11.032
LOTE 19	Matricula nr. 11.033
LOTE 20	Matricula nr. 11.034
LOTE 21	Matricula nr. 11.035
LOTE 22	Matricula nr. 11.036
LOTE 23	Matricula nr. 11.037
LOTE 24	Matricula nr. 11.038
LOTE 25	Matricula nr. 11.039
LOTE 26	Matricula nr. 11.040
LOTE 27	Matricula nr. 11.041
LOTE 28	Matricula nr. 11.042
Área de Preservação Permanente	Matricula nr. 11.043
Área de Ruas	Matricula nr. 11.044


O OFICIAL

Certifico e dou fé, que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório.

Irati 26 -09- 2006 PR


Bel. Edmundo Atanário de Moraes
2º Tabelião de Notas e
1º Ofício Registro de Imóveis



MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM TERRENO URBANO CONFIGURADO SOB Nº22 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR 277 BAIRRO NHAPINDAZAL, IRATI PARANÁ.

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
ÁREA L Nº22= 2.686,65m²

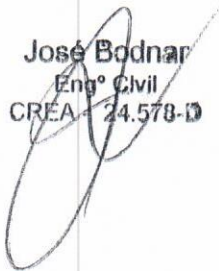
DESCRIÇÃO

O imóvel em questão faz frente para a Av. nº01 em 35,00metros.

A direita de quem da Av. nº01 olha o imóvel confronta com o lote nº23 em 78,50 metros.

A esquerda de quem da Av. nº01 olha o imóvel confronta com o lote nº21 em 75,00 metros.

Nos fundos confronta com Wladislau Wasilewski em 35,00 metros encerrando a presente descrição com área de 2.686,25 metros quadrados.


José Bodnar
Engº Civil
CREA 24.578-D

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM TERRENO URBANO CONFIGURADO SOB Nº23 DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR 277 BAIRRO NHAPINDAZAL, IRATI PARANÁ.

PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
ÁREA L Nº23= 2.808,75m²

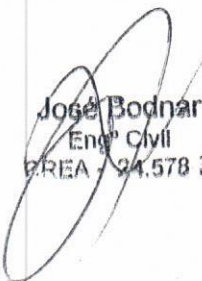
DESCRIÇÃO

O imóvel em questão faz frente para a Av. nº01 em 35,00 metros.

A direita de quem da Av. nº01 olha o imóvel confronta com o lote nº24 em 82,00 metros.

A esquerda de quem da Av. nº01 olha o imóvel confronta com o lote nº22 em 78,50 metros.

Nos fundos confronta com Wladislau Wasilewski em 35,00 metros encerrando a presente descrição com área de 2.808,75 metros quadrados.


José Bodnar
Engº Civil
CREA - 24.578 D

